

**ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PESQUISA E  
INOVAÇÃO INDUSTRIAL – EMBRAPPII**

**ORIENTAÇÃO OPERACIONAL  
06/2023**

**PROJETOS EMBRAPPII / SEBRAE**

**Contrato 038/2023**

**Dezembro/2023**

## Controle de Revisões

Versão	Histórico
--------	-----------

1.0	Versão publicada no site em 13-12-2023
-----	--

## 1. OBJETIVOS

Esta Orientação Operacional é complementar ao MANUAL DE OPERAÇÃO DAS UNIDADES EMBRAPII vigente e **estabelece normas e diretrizes auxiliares de operação para as Unidades EMBRAPII (UEs) que irão desenvolver projetos no integrado no âmbito do 4º contrato entre EMBRAPII / SEBRAE (038/2023), intitulado: “Fomento e Promoção de Projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação para Empreendedores”.**

Esta Orientação Operacional estabelece os procedimentos padrão para o uso de recursos do contrato 038/2023 firmado entre a EMBRAPII e o SEBRAE em 10 de fevereiro de 2023 para fins de continuar o novo modelo de contratação de projetos.

A execução financeira e o sistema de acompanhamento das UEs seguem os mesmos procedimentos já adotados pela EMBRAPII, salvo por alterações presentes nesta orientação e/ou em futuras versões deste documento.

Esta Orientação Operacional delimita as características dos projetos, das empresas potencialmente parceiras das UEs nessa iniciativa, as restrições para a participação das empresas e a forma de repasse dos recursos financeiros para execução dos projetos no âmbito do referido contrato, entre outros pontos.

A construção de bons relacionamentos com as empresas é alicerçada à medida em que as condições de atendimento dos pleitos às UEs sejam claras para todas as partes. Espera-se que, sempre que oportuno, as UEs expliquem para as empresas as características e as limitações de recursos e de modalidades de projetos no âmbito do contrato EMBRAPII-SEBRAE, firmando os contratos de projetos com a agilidade necessária.

O Contrato 038/2023, objeto desta Orientação Operacional, mantém o escopo da cooperação institucional SEBRAE-EMBRAPII com a continuação do **ciclo integrado** para projetos com MPEs. Conforme já destacado em outros documentos da EMBRAPII, entende-se como Ciclo Integrado de Apoio à Inovação projetos de PD&I com macroentregas entre os TRLs 3 a 9.

Esta Orientação Operacional introduz a **possibilidade da transferência tecnológica** para a MPE do resultado do projeto com parte dos recursos financeiros aportados pelo Sebrae, limitado à **R\$ 50 mil e exclusivo na modalidade de Desenvolvimento Tecnológico - RNRI.**

## 2. CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO EMBRAPII-SEBRAE

Os projetos de inovação tecnológica desenvolvidos no âmbito do contrato EMBRAPII-SEBRAE deverão atender as seguintes características:

- I. Para realização de projetos de inovação, no âmbito deste contrato, as empresas parceiras são assim definidas:
  - Microempresas: empresas brasileiras que possuam natureza jurídica compatível com as atividades mercantis, não desempenhem primariamente atividades associativas ou de administração pública, possuam faturamento bruto anual de, no máximo, R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e não sejam Microempreendedores Individuais;
  - Empresa de Pequeno Porte (pequenas empresas): pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta maior que R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) até R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Fonte: LC 123/06, art. 3º, inc. II;
  - Microempreendedor Individual (MEI): empresário individual a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, que tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), optante pelo Simples Nacional;
  - Empresa nascente (*startup*): microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte com até dez anos de existência, que no último ano-calendário, obteve receita bruta maior que R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e menor/igual a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);
  - Média empresa: empresas com faturamento maior que R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) até R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais).
  - Grande empresa: empresas com faturamento maior que R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais).
- II. O faturamento bruto referido na classificação destas modalidades de porte de empresas (item (i) acima) se refere ao CNPJ específico da empresa. Ressalta-se que somente o faturamento não é suficiente para classificar as empresas nas categorias destacadas. Todos os elementos referentes à Lei Complementar 123/06 devem ser considerados e demonstrados no processo de contratação dos projetos de PD&I.
- III. Em termos de documentação comprobatória, além dos documentos de

praxe relativos à contratação de projetos EMBRAPPII, devem ser exigidos e mantidos pela UE no mínimo cópias do Cartão CNPJ; contrato social; documentos dos sócios; as certidões negativas de débitos pertinentes (municipais, estaduais e/ou federais); carta<sup>1</sup> do SEBRAE da UF da empresa atestando que a mesma está sendo atendida por esta unidade Sebrae com vistas ao requisito de contratação de projetos de P,D&I; declaração emitida pela empresa com a qual se demonstre o enquadramento como Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, segundo a Lei Complementar 123/06; além de uma declaração das empresas parceiras na qual fique formalizada a inexistência de inadimplências diante do SEBRAE.

- IV. Todo o recurso SEBRAE aportado nos projetos deverá ser revertido em benefício do microempreendedor individual (MEI), microempresa/empresa de pequeno porte (MPE) ou empresa nascente (*startup*) e deverá ser contabilizado como aporte dessas empresas no desenvolvimento do projeto.**
- V. A área de desenvolvimento do projeto deve ser consistente com área de competência credenciada da UE , segundo processos EMBRAPPII;
- VI. A possibilidade de **transferência tecnológica** do resultado do projeto para a MPE, intitulada no âmbito deste contrato Recurso Não Reembolsável para a Inovação (RNRI) só poderá ocorrer nos projetos que participem da modalidade **Desenvolvimento Tecnológico - RNRI**.
- VII. Serão financiáveis com recursos SEBRAE projetos de inovação nas seguintes modalidades:
- Desenvolvimento Tecnológico (DT) - projetos de inovação desenvolvidos em parceria com uma única microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou empresa nascente (*startup*).
  - Desenvolvimento Tecnológico – Recursos Não Reembolsáveis para a Inovação (DT-RNRI) - projetos de inovação desenvolvidos em parceria com uma única microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou empresa nascente (*startup*), com uma última macroentrega para transferência tecnológica dos resultados obtidos no projeto para a MPE parceira.
  - Encadeamento Tecnológico (ET) - projetos de inovação desenvolvidos em parceria com um único microempreendedor

---

<sup>1</sup> O modelo da carta que atesta que a empresa está sendo atendida por esta unidade do Sebrae é apresentado no Anexo I.

individual, empresa nascente (*startups*), microempresa ou empresa de pequeno porte, além de uma única média ou grande empresa da cadeia produtiva.

- Aglomeração Tecnológica (AT) - projetos empresariais de inovação desenvolvidos com um grupo de empresas (microempreendedor individual-MEI, microempresa/empresa de pequeno porte e empresa nascente- *startup*), associado (ou não) a uma ou mais Média/Grande empresa que atue como âncora ou apoiadora de um projeto de encadeamento produtivo ou tecnológico, seja como apoiadora da iniciativa. A Média/Grande empresa poderá ser representada por fundos de investimento, aceleradoras ou outras entidades que sejam indicadas por elas nos projetos.

VIII. Ciclo integrado, os resultados – ou entregas – previstos nos projetos contratados podem estar localizados nos TRLs 3 a 9.;

IX. Na modalidade de Aglomeração Tecnológica (AT) são considerados, única e exclusivamente, os seguintes arranjos em termos de empresas participante:

Empresa(s) Participantes do projeto	Tipos admissíveis de aglomeração tecnológica				
	AT Tipo 1	AT Tipo 2	AT Tipo 3	AT Tipo 4	AT Tipo 5
Microempreendedor individual (MEI), Microempresa ou empresa de pequeno porte (MPE) e Empresa Nascente ( <i>Startup</i> )	3 ou mais empresas entre os tipos indicados	2 ou mais empresas entre os tipos indicados	Pelo menos 2 empresas entre os tipos indicados	2 ou mais empresas entre os tipos indicados	
Média ou Grande empresa	NA	Pelo menos 1 empresa entre os tipos indicados	2 ou mais empresas entre os tipos indicados	NA	Pelo menos 1 empresa entre os tipos indicados
Fundo de investimento, aceleradora ou entidades afins	NA			Pelo menos 1 investidor <sup>[1]</sup>	Pelo menos 1 investidor <sup>[2]</sup>

[1] Entenda-se por investidor um fundo de investimento, aceleradora ou entidades congêneres sempre “representando” a grande/média empresa participante (signatária) do projeto. Neste caso se faz necessário uma declaração da grande/média empresa designando o fundo de investimento/aceleradora como seu representante.

[2] Entenda-se por investidor um fundo de investimento, aceleradora ou outras.

NA: não se aplica ao tipo específico de aglomeração tecnológica

- X. Poderão ser contratados no máximo 2 (dois) projetos por uma mesma MEI/MPE/*Startup* no âmbito do contrato de EMBRAPII-SEBRAE, devendo os mesmos ter escopo e objetivos necessariamente distintos. O segundo projeto somente poderá ser iniciado após a conclusão formal do primeiro. Empresas que contrataram projetos no primeiro, segundo e terceiro contrato EMBRAPII/SEBRAE se enquadrarão automaticamente neste requisito, ou seja, se uma empresa teve um projeto no primeiro, segundo ou terceiro contrato EMBRAPII/SEBRAE só pode ter mais um projeto neste novo contrato se o projeto anterior estiver concluído e encerrado, conforme procedimentos convencionais da EMBRAPII.
- XI. Não poderão ser apoiados projetos de uma empresa que tenham escopo e objetivos semelhantes a outros projetos já executados ou em fase de execução por esta empresa em outras linhas de apoio e/ou fomento a projetos de inovação. As UEs devem solicitar uma declaração às empresas parceiras em relação a conformidade deste ponto.
- XII. Não poderão ser apoiados projetos de uma empresa que esteja inadimplente com o SEBRAE, em qualquer dos seus programas. As UEs devem solicitar uma declaração das empresas parceiras na qual fique formalizada a inexistência de inadimplências.
- XIII. A média e/ou grande empresa participante de um projeto na categoria de Encadeamento Tecnológico ou de Aglomeração Tecnológica não pode integrar o quadro societário da(s) MEI(s)/MPE(s)/*Startup*(s) participante do mesmo projeto.
- XIV. As MEIs/MPEs/*Startups* participante de um mesmo projeto na modalidade de Aglomeração Tecnológica não poderão ter membros comuns (CPF ou CNPJ) no seu quadro societário. Cabe a Unidade EMBRAPII/Polo EMBRAPII IF assegurar esta condição no ato da contratação.
- XV. Está vetado o desenvolvimento de projetos para empresas da qual a Instituição que sedia a UE detenha participação majoritária no capital social.
- XVI. No caso de projetos de Encadeamento Tecnológico ou Aglomeração Tecnológica, somente poderão ser realizadas parcerias com

**MEI/MPE/Startups que tenham no mínimo 12 meses de constituição na data de assinatura do contrato com a Unidade Embrapii;**

- XVII. No caso de projetos de Encadeamento Tecnológico está vetada a participação de Microempreendedores Individuais que integrem o quadro de funcionários das Grandes e Médias empresas parceiras.
- XVIII. Só estão habilitadas a contratar projetos do ciclo integrado os MEI/MPE/Startups que estiverem desenvolvendo ações de parceria com os respectivos SEBRAEs Estaduais. Entende-se por ações de parceria o desenvolvimento pelo SEBRAE do estado da empresa de mentorias, planos de negócio, análises de mercado etc. A comprovação dessas parcerias se dará por meio de carta emitida e assinada pelo SEBRAE (ver modelo no Anexo I) do estado ao qual pertence(m) a(s) empresa(s) contratante(s), declarando que a(s) mesma(s) está(ão) em conformidade para desenvolver projetos de P,D&I no âmbito do contrato SEBRAE-EMBRAPII.

### **3. MODELO DE FINANCIAMENTO**

Conforme a operação dos contratos EMBRAPII-SEBRAE 057/2017, 150/2019, e 345/2021, a realização de projetos de PD&I em parceria com as MPEs, os recursos aportados no projeto pelo SEBRAE (transferidos pela EMBRAPII para as UEs), serão contabilizados como recursos das empresas, em consonância com as regras estabelecidas no decorrer desta seção. Conforme destacado neste contrato EMBRAPII-SEBRAE, na modalidade DT-RNRI é condicionado à última macroentrega estar relacionada a transferência tecnológica dos resultados do projeto para a MPE parceira.

A operação do contrato EMBRAPII-SEBRAE **considera o seguinte modelo de financiamento para o ciclo integrado:**

- XIX. **Fomento EMBRAPII por projeto:** aporte de recursos financeiros na execução de projeto de inovação. A parcela de recursos correspondente à **contribuição da EMBRAPII no Novo ciclo de fomento será de no máximo 50% do valor total de cada projeto contratado.** O restante do valor do projeto deve ser negociado entre a UE (contrapartida financeira ou não financeira) e as empresas parceiras<sup>2</sup>, incluindo recursos SEBRAE (aportes exclusivamente financeiros e relacionados às MPEs); observando a exigência do aporte financeiro das empresas (somando os recursos do SEBRAE) não serem inferiores a 10%.
- XX. Na modalidade Desenvolvimento Tecnológico, o aporte financeiro do SEBRAE será de até 70% da contraparte da MEI/MPE/Startup no projeto,

---

<sup>2</sup> Por empresas consideram-se as microempresas, empresas nascentes (startups), empresas de pequeno porte e microempreendedor individual e, quando houver, médias e grandes empresas.

limitado a R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

- XXI. Na modalidade Desenvolvimento Tecnológico - RNRI, o aporte financeiro do SEBRAE será de até 70% da contraparte da MEI/MPE/Startup no projeto, limitado a R\$150.000,00 (cem e cinquenta mil reais). Nesta modalidade de projeto, uma última macroentrega no limite de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) deve estar vinculada à transferência tecnológica dos resultados do projeto para a MPE parceira. Nesta última macroentrega o aporte financeiro, no limite antes exposto, é exclusiva com recursos do Sebrae.
- XXII. Na modalidade Encadeamento Tecnológico, o aporte financeiro do SEBRAE será de até 70% da contraparte da MEI/MPE/Startup no projeto, limitado a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
- XXIII. Na modalidade de Aglomeração Tecnológica, o aporte financeiro do SEBRAE será de até 70% da contraparte das MEIs/MPes/Startups no projeto, limitado a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para o conjunto das MEIs/MPes/Startups participantes do projeto.
- XXIV. O aporte financeiro da(s) empresa(s) deve obedecer ao estabelecido no Manual de Operação EMBRAP II 6.0.
- XXV. No modalidade de apoio DT-RNRI, uma última macroentrega está atrelada à transferência tecnológica dos resultados do projeto de PD&I para a MPE parceira. Ela deve ser planejada e negociada com a empresa parceira, bem como estar relacionada ao conjunto de macroentregas do projeto. Esta macroentrega possui um limite financeiro de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e os recursos são exclusivos do aporte SEBRAE. São possíveis as seguintes despesas nesta macroentrega na MPE parceira e/ou em benefício desta:
- Contratação de pessoal para ser alocado na MPE parceira para realização da transferência tecnológica. É vetada a contratação de funcionários para a MPE beneficiada. As regras estabelecidas no item 8.2. (i) despesas de pessoal presente no Manual de Operação EMBRAP II 6.0 deverão ser respeitadas.
  - Materiais de consumo para transferência tecnológica: gastos com material de consumo para a transferência tecnológica dos resultados do projeto de PD&I na MPE parceira. As despesas necessariamente devem estar associadas ao material de consumo necessário para a transferência tecnológica dos resultados do projeto. É vetado adquirir, com recursos do projeto, insumos para a produção que venham a ser transformados e resultem em ganhos financeiros para a MPE parceira.

- Serviços tecnológicos de terceiros, ensaios, testes e certificações: todos os serviços necessários para a transferência tecnológica dos resultados do projeto de PD&I para a MPE parceira. É vetado despesas com serviços referentes à manutenção de qualquer natureza. Impostos e encargos referentes a serviços de terceiros devem ser alocados no subitem de despesa relativo à contratação originária.
- XXVI. O aporte financeiro da média e grande empresa, no projeto de Encadeamento Tecnológico, não poderá ser inferior a 15% do valor total de cada projeto contratado.
- XXVII. O aporte financeiro da média, grande empresa, fundos de investimento, aceleradoras ou outras entidades que sejam indicadas por elas, no projeto de Aglomeração Tecnológica, não poderá ser inferior a 20% do valor total de cada projeto contratado. No caso da participação de mais de uma média/grande empresa, fundos de investimento, aceleradoras ou outras entidades em um projeto, a participação financeira conjunta desses agentes não pode ser inferior a 20% do valor total de cada projeto.
- XXVIII. No caso de projetos de ciclo integrado com entregas a partir do TRL 7, ficam autorizados os dispêndios de operação e produção de lote piloto (número razoável para validação do processo produtivo e execução de testes com os “cabeças de série”), certificações, incubação ou aceleração das startups, entre outros serviços necessários ao acesso a mercado. Tais dispêndios também ficam limitados ao período de duração do projeto e necessariamente devem estar vinculados ao projeto;
- XXIX. Estão vedados os dispêndios relativos a bens de capital que não estejam embarcados na solução desenvolvida no Ciclo 1, obras civis, locação de espaço físico bem como remuneração a sócios das startups ou seus investidores;
- XXX. A UE poderá contratar serviços de terceiros até 30% do valor total do projeto do ciclo integrado;
- XXXI. No caso de contratação de serviços de incubação ou aceleração de startups para macroentregas previstas a partir do TRL 7, os respectivos valores não poderão ser superiores aos já praticados no mercado por aquela instituição parceira da Unidade EMBRAPPII.

#### **4. EXECUÇÃO FINANCEIRA**

Cada UE deve abrir uma conta bancária (*conta SEBRAE*) com características definidas no Manual EMBRAPPII e exclusivamente relativa ao contrato 038/2023, que será informada à EMBRAPPII para repasses de recursos SEBRAE para à UE. Para a execução

financeira dos recursos SEBRAE cada projeto deverá ter também uma Conta Projeto SEBRAE, obedecendo o estabelecido no manual EMBRAPII para transferências de recursos entre contas bancárias. A Unidade EMBRAPII possui **um prazo de até 5 dias úteis para a transferência do valor recebido para a conta específica do projeto.**

A composição de recursos por projeto entre as diferentes fontes de recursos (SEBRAE, EMBRAPII, Empresa(s) e contrapartida da UE deve ser observada tanto no planejamento e na assinatura do contrato, quanto na prestação de contas, garantindo-se dessa forma a proporcionalidade dos recursos aportados pelas partes conforme estabelecido nas normas e orientações vigentes.

O repasse dos recursos SEBRAE da EMBRAPII para a UE ocorrerá em um único repasse para conta SEBRAE, no início de cada projeto, após a sua contratação, o seu devido cadastramento no sistema de acompanhamento SRINFO (contrato, projeto e macroentregas) e o upload dos seguintes documentos: contrato do projeto devidamente assinado entre as partes, plano de trabalho do projetos devidamente assinado entre as partes e questionário a ser aplicados nas MPes/*Startups*/MEIs.

Cada projeto deve ter ainda uma Conta Projeto Empresa MEIs/MPes/*Startups* e uma Conta Projeto Média/Grande Empresa/Fundos de Investimento e Aceleradoras. Para os projetos da modalidade de Aglomeração Tecnológica, estas mesmas contas deverão agrupar os recursos do conjunto das MEIs/MPes/*Startups* e do conjunto das Médias/Grandes Empresas/Fundos de Investimento e Aceleradoras, quando for o caso.

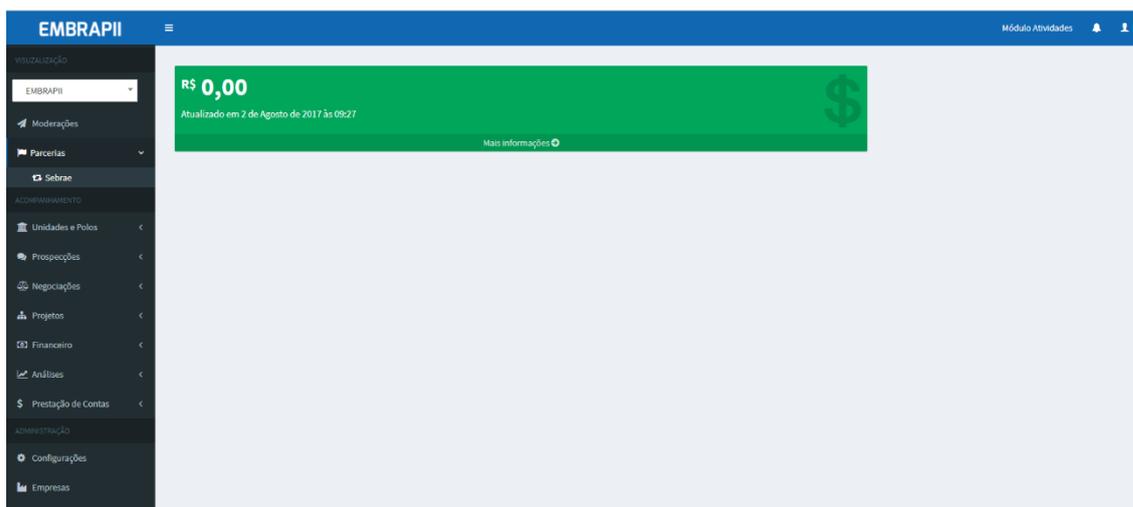
Será de responsabilidade da UE captar os recursos das empresas e garantir as medidas necessárias para a gestão de riscos financeiros do projeto.

## **5. ACOMPANHAMENTO DO USO DOS RECURSOS SEBRAE**

Considerando que há limite de recursos do SEBRAE, a EMBRAPII informará o início e o término de cada etapa de contratação via *Ticket*, além do saldo global de recursos disponíveis para projetos do ciclo integrado por meio do Sistema de Acompanhamento SRINFO.

O valor informado via SRINFO será o saldo disponível para novas contratações de projetos SEBRAE-EMBRAPII na modalidade do ciclo integrado na referida etapa de contratação, descontados o comprometimento dos recursos dos projetos efetivamente contratados e aqueles com pedidos de reserva confirmados pela EMBRAPII.

O saldo indicado permitirá às UEs acompanhar a disponibilidade de recursos e orientar as negociações de novas contratações.



A regra principal para o repasse de recursos para os projetos contratados será FIFO (*first in, first out*). É um meio de gerenciar o consumo dos recursos SEBRAE de modo a atender os projetos contratados pela ordem de chegada.

## 6. CADASTRO, RESERVA E REPASSE DE RECURSOS PARA PROJETOS SEBRAE

A EMBRAPII informará as UEs sobre a abertura da fila de espera para reserva de recursos referente a cada etapa de contratação. A reserva de recursos SEBRAE para os projetos apresentados pelas UEs será feita por ordem de chegada das informações à EMBRAPII, condicionada à observância do estabelecido abaixo.

A reserva de recursos SEBRAE para cada projeto do ciclo integrado terá a **vigência de 30 dias corridos** a contar do cumprimento do estabelecido a seguir, sendo a data limite desta vigência informada pela EMBRAPII. **E para projetos com múltiplas fontes de financiamento administrados pela EMBRAPII, a saber, BNDES e Rota 2030, terá a vigência de 45 dias corridos a contar do cumprimento do estabelecido a seguir.**

Vencido o prazo, informado pela EMBRAPII a UE, sem a contratação do projeto e/ou que sejam atendidos todos os requisitos aqui expostos, a reserva será cancelada e os recursos liberados para o próximo projeto pleiteante. O cancelamento da reserva será informado pela EMBRAPII ao pleiteante dos recursos.

Serão considerados projetos contratados no âmbito do contrato SEBRAE-EMBRAPII, aqueles informados via *Ticket*, para os quais as UEs fizerem o *upload* no sistema *SRINFO*, dentro do prazo estabelecido, dos seguintes documentos:

- Contrato da UE com a(s) empresa(s), devidamente assinado;
- Plano de trabalho devidamente assinado;
- “Formulário Complementar de Informações da Negociação” devidamente preenchido, em versões Excel e PDF (esta última assinado eletronicamente pelo representante da UE). O modelo de formulário é o

apresentado no Anexo II, e o arquivo digital correspondente é disponibilizado em conjunto com esta Orientação Operacional.

O vencimento do prazo e/ou a falta de qualquer documento acima citado, ou qualquer discrepância entre as informações apresentadas nos documentos acima destacados e o pedido de reserva implicará o imediato cancelamento do pedido, não sendo admitida a manutenção da reserva para correção das informações. Da mesma forma, uma reserva com prazo vencido deverá ser reapresentada pela UE para novo pleito por recursos, sendo, neste caso, reinserido no final da lista de demandas

#### 6.1 – Pedido de reserva pela UE

- I. Cadastrar a **empresa nascente (startup), microempresa, MEI ou MPE participante do projeto**, desde a prospecção até a negociação no SRINFO, conforme procedimentos já adotados para todos os demais projetos EMBRAPII.
- II. A **Proposta Técnica deve necessariamente ser cadastrada usando a razão social e o CNPJ** da(s) empresa(s) que participam de qualquer modalidade de projeto SEBRAE - Ciclo Integrado 4º Contrato, seja DT: Desenvolvimento Tecnológico, DT-RNRI:Desenvolvimento Tecnológico RNRI, ET: Encadeamento Tecnológico e AT: Aglomeração Tecnológica:
  - a. No SRINFO **escolher a parceria SEBRAE e a modalidade de projetos SEBRAE** (Desenvolvimento Tecnológico – DT, Desenvolvimento Tecnológico com RNRI – DT-RNRI, Encadeamento Tecnológico - ET ou Aglomeração Tecnológica - AT<sup>3</sup>) e **preencher a totalidade de informações demandadas**:
    - i. Nome, porte e demais questões referentes às empresas parceiras;
    - ii. Inserir os valores (R\$) do projeto para cada uma das fontes: empresas MPEs/*Startups*/MEIs; empresas de médio/grande porte e fundos de investimento (quando houver); valor EMBRAPII; valor SEBRAE; além do valor da contrapartida da UE.
    - iii. Fazer **upload da carta do SEBRAE Estadual** da UF da empresa (MPEs/*Startups*/MEIs) atestando que a(s) mesma(s) está(ão) em conformidade para a realização do projeto.
  - a. Fazer **upload do Formulário Complementar de Informações da Negociação** devidamente preenchido, PDF (devidamente assinado) e em versões Excel (sem assinatura) no Ticket de acompanhamento do pedido de recurso.
- III. **Qualquer alteração realizada em um pedido de reserva apresentado (ex. troca de empresas, escopo, valores, prazos, etc.) desqualifica a reserva.**
- IV. Certificar-se que a soma dos valores corresponda ao Valor Total do projeto a ser cadastrado no SRINFO.
- V. Certificar-se também que os valores das empresas e do SEBRAE atendam tanto as regras do SEBRAE quanto as da EMBRAPII; especificamente:
  - Valor máximo de aporte da EMBRAPII:

---

<sup>3</sup> Na modalidade de Aglomeração Tecnológica estipular o tipo de Aglomeração Tecnológica (tipo 1 a 5), conforme seção 2 viii.

- **Fomento EMBRAPII por projeto:** aporte de recursos financeiros na execução de projeto de inovação. A parcela de recursos correspondente à **contribuição da EMBRAPII ciclo integrado será de no máximo 50% do valor total de cada projeto contratado.**
- O restante do valor do projeto deve ser negociado entre a UE (contrapartida financeira ou não financeira) e as empresas parceiras, incluindo recursos SEBRAE (aportes exclusivamente financeiros); **observando a exigência do aporte financeiro das empresas (somando os recursos do SEBRAE) não serem inferiores a 10% do total de cada projeto contratado**
- Para projetos Desenvolvimento Tecnológico, aporte limite do SEBRAE será o mínimo entre R\$ 150.000,00 e 70% do valor total a ser aportado pela *Startup*, MEI ou MPE contratante do projeto;
- Na modalidade Desenvolvimento Tecnológico - RNRI, o aporte financeiro do SEBRAE será de até 70% da contraparte da MEI/MPE/Startup no projeto, limitado a R\$ 150.000,00 (cem e cinquenta mil reais). Nesta modalidade de projeto, uma última macroentrega no limite de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) deve estar vinculada à transferência tecnológica dos resultados do projeto para a MPE parceira. Nesta última macroentrega o aporte financeiro, no limite antes exposto, é exclusiva com recursos Sebrae;
- Para projetos de Encadeamento Tecnológico, aporte limite do SEBRAE será o mínimo entre R\$ 200.000,00 e 70% do valor a ser aportado pela *Startup*, MEI ou MPE contratante do projeto;
- Para projetos de Aglomeração Tecnológica, aporte limite do SEBRAE será o mínimo entre R\$ 300.000,00 e 70% do valor total a ser aportado conjuntamente pelas *Startup*, MEI ou MPE contratantes do projeto;
- Para a modalidade de Encadeamento Tecnológico o aporte mínimo da Média/Grande empresa deve ser de 15% do valor total do projeto;
- Para a modalidade de Aglomeração Tecnológica o aporte mínimo conjunto da(s) Média(s)/Grande(s) empresa(s)/fundos de investimento, aceleradoras ou outras entidades deve ser de 20% do valor total do projeto.

## 6.2 – Análise técnica do pedido de reserva pela EMBRAPII

- Ao receber pedido de reserva, atendendo a todos os requisitos destacados no item 6.1, a EMBRAPII analisa os dados submetidos e, se necessário, comunica a inconsistência à Unidade ou Polo para adequação.
- Após a validação, o pedido será considerado no processo de reserva de recursos.
- O acompanhamento do workflow da reserva de recursos deverá ser feito através da interface SEBRAE do SRINFO e os tickets vinculados ao pedido.

## 6.3 – Contratação do projeto e repasse para a UE

- A Unidade ou Polo atualiza o SRINFO, dentro do prazo estabelecido de 30 dias corridos após a concessão da reserva, com o lançamento da contratação ou 45 dias caso seja um projeto BNDES e SEBRAE
- Durante o lançamento da contratação fazer o *upload* dos seguintes documentos:
  - Contrato das UE com as empresas devidamente assinado;
  - Plano de trabalho devidamente assinado.
- Ao receber a contratação, a EMBRAPII verifica as informações sobre o projeto no SRINFO (o status da negociação - projeto contratado, os dados do projeto contratado e suas macroentregas detalhadas). **Havendo divergências a EMBRAPII comunica a inconsistência à UE para adequação. Nesse ato a reserva será cancelada e, caso haja interesse da UE pleiteante, novo pleito para o mesmo projeto deverá ser submetido no final da fila de espera, reiniciando-se assim o processo.**
- Não havendo discrepâncias nas informações apresentadas no pedido de reserva e no projeto credenciado, a EMBRAPII encaminha o repasse dos recursos SEBRAE.

## 7. OBSERVAÇÕES FINAIS

Todos os formulários apresentados no MANUAL DE OPERAÇÃO DAS UNIDADES EMBRAPII 6.0 e no SISTEMA DE EXCELÊNCIA OPERACIONAL EMBRAPII também se aplicam aos projetos desenvolvidos no âmbito deste contrato.

No caso eventual dos projetos contratados demandarem aditivos de contrato, qualquer modificação que implique em mudança no valor SEBRAE ou da proporcionalidade original entre as fontes dependerá da prévia autorização da EMBRAPII.

Unidades que tiveram **projetos SEBRAE-EMBRAPII contratados suspensos** devem informar imediatamente a EMBRAPII com sua devida justificativa consubstanciada. Caso a justificativa se mostre não fundamentada ou inconsistente com as regras vigentes, a UE poderá ser impedida de contratar novos projetos SEBRAE- EMBRAPII até nova deliberação da Diretoria da EMBRAPII para cada caso específico. O mesmo se aplica aos casos nos quais a UE tenha projetos **cancelados**.

**Todos os projetos beneficiários do contrato 038/2023 deverão ser concluídos até a data de 10/11/2027.**

A EMBRAPII se reserva ao direito de alterar as regras de contratação de projetos no âmbito do referido contrato, entre as diferentes etapas de contratação.

Quaisquer questões omissas nesta orientação operacional serão deliberadas pela Diretoria da EMBRAPII.

\*\*\*

## Anexo I – CARTA SEBRAE

<Cidade/UF>, <dia> de <mês> de <ano>.

**Carta Sebrae/<UF> - Regional <Regional> - Unidade <Unidade> Nº <número>/<ano>**

À

**Empresa Brasileira de Pesquisa e Inovação Industrial EMBRAPPII**

**Assunto:** Atendimento a requisito do Contrato Sebrae Vigente

Informamos que a empresa abaixo qualificada está sendo atendida por esta unidade Sebrae com vistas ao atendimento do requisito de contratação de projetos de PD&I de pequenos negócios (MEI/MPE) exigido pelo Contrato Sebrae vigente.

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Cidade	
UF	
Nome do Responsável/Sócio	
E-mail	
Telefone	
Título do Projeto de PD&I	
Código de Negociação EMBRAPPII do Projeto de PD&I	

Informamos ainda que o Plano de negócio, desenvolvimento empresarial e acesso a mercado estão em elaboração nesta unidade com a previsão de entrega em até <dias> dias a partir desta data.

Atenciosamente,

**<Nome do colaborador Sebrae>**

<Cargo>

<Unidade>

<Regional>

<Email de contato>

<Telefone de contato>

\*\*\*

## Anexo II – FORMULÁRIO COMPLEMENTAR DE INFORMAÇÕES DE NEGOCIAÇÃO

 	
FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE RESERVA RECURSOS CONTRATO SEBRAE/EMBRAPII (038/2023)	
INFORMAÇÕES GERAIS:	RESPOSTAS
UNIDADE EMBRAPII:	
CÓDIGO DE NEGOCIAÇÃO:	
MODALIDADE DE FINANCIAMENTO DO PROJETO:	
FONTE DE RECURSO SECUNDÁRIA:	
EMPRESAS PARCEIRAS:	RESPOSTAS
RAZÃO SOCIAL DA 1ª EMPRESA:	
NOME FANTASIA:	
CNPJ:	
UF DO CNPJ:	
NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS NO ÚLTIMO ANO:	
FAIXA DE ROB NO ÚLTIMO ANO:	
CNAE (GRUPO 3 DÍGITOS) DA EMPRESA:	
VALORES APORTADOS DOS PROJETOS:	RESPOSTAS
VALOR TOTAL:	
VALOR APORTADO PELA EMBRAPII:	
% VALOR APORTADO EMBRAPII:	0,0%
VALOR APORTADO PELA(S) EMPRESA(S):	
% VALOR APORTADO PELA(S) EMPRESA(S):	0,0%
VALOR APORTADO PELO SEBRAE:	
% VALOR APORTADO PELO SEBRAE:	0,0%
VALOR APORTADO PELA UNIDADE EMBRAPII:	
% VALOR APORTADO PELA UNIDADE EMBRAPII:	0,0%
CARACTERÍSTICAS DOS PROJETOS:	RESPOSTAS
NOME DO PROJETO:	
OBJETIVO DO PROJETO:	
TIPO DE IMPACTO PRODUTIVO ESPERADO COM O PROJETO:	
1ª ÁREA DE APLICAÇÃO ASSOCIADA AO PROJETO P,D&I:	
1ª TECNOLOGIA HABILITADORA ASSOCIADA AO PROJETO P,D&I:	
Nº DE MACROENTREGAS PLANEJADAS:	
ESCALA TRL DA 1ª MACROENTREGA DO PROJETO (NO INÍCIO DA SUA EXECUÇÃO):	
ESCALA TRL DA ÚLTIMA MACROENTREGA (ESPERADO NA CONCLUSÃO DO PROJETO):	
RESULTADOS ESPERADOS COM A CONCLUSÃO DO PROJETO (DESCRIPTIVO - MÁX DE 500 CARACTERES):	
EXPECTATIVA DE TEMPO ESPERADO PARA QUE A TECNOLOGIA CHEGUE AO MERCADO (EM Nº DE MESES APÓS A CONCLUSÃO DO PROJETO):	
EXPECTATIVA DE IMPACTO ESPERADO DA(S) TECNOLOGIA(S) QUE SERÁ(ÃO) DESENVOLVIDA(S) - BAIXO, MÉDIO OU ALTO/DISRUPTIVO:	
QUAL É A EXPECTATIVA DE SIGNIFICÂNCIA DA(S) INOVAÇÃO(ÕES) QUE SERÁ(ÃO) GERADA(S) NO PROJETO?	
QUAL É O GRAU DE IMPACTO ESPERADO DO PROJETO (NA EMPRESA E NO MERCADO), EM RELAÇÃO AOS SEGUINTE PONTOS:	RESPOSTAS
AMPLIAR A GAMA DE BENS OU SERVIÇOS OFERTADOS:	
AMPLIAR A PARTICIPAÇÃO DA EMPRESA NO MERCADO:	
AUMENTAR A CAPACIDADE DE PRODUÇÃO OU DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:	
AUMENTAR A FLEXIBILIDADE DA PRODUÇÃO OU DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:	
ENQUADRAR EM REGULAÇÕES E NORMAS-PADRÃO RELATIVAS AO MERCADO INTERNO OU EXTERNO:	
MELHORAR A QUALIDADE DOS BENS OU SERVIÇOS:	
PERMITIR ABERTURA DE NOVOS MERCADOS:	
PERMITIR CONTROLAR ASPECTOS LIGADOS À SAÚDE E/OU À SEGURANÇA:	
PERMITIR MANTER A PARTICIPAÇÃO DA EMPRESA NO MERCADO:	
PERMITIR REDUZIR O IMPACTO SOBRE O MEIO AMBIENTE:	
REDUZIR O CONSUMO DE ÁGUA:	
REDUZIR O CONSUMO DE ENERGIA:	
REDUZIR O CONSUMO DE MATÉRIAS-PRIMAS:	
REDUZIR OS CUSTOS DE PRODUÇÃO OU DOS SERVIÇOS PRESTADOS:	
REDUZIR OS CUSTOS DO TRABALHO:	
QUAL É O GRAU DE IMPACTO NO MEIO AMBIENTE ESPERADO DO PROJETO, EM RELAÇÃO AOS SEGUINTE PONTOS:	RESPOSTAS
SUBSTITUIR (TOTAL OU PARCIAL) MATÉRIAS-PRIMAS POR OUTRAS MENOS CONTAMINANTES OU PERIGOSAS:	
SUBSTITUIR (TOTAL OU PARCIAL) ENERGIA PROVENIENTE DE COMBUSTÍVEIS FÓSSEIS POR FONTES DE ENERGIA RENOVÁVEIS:	
REDUZIR RUÍDOS OU A CONTAMINAÇÃO DO SOLO, DA ÁGUA OU DO AR:	
RECICLAGEM DE RESÍDUOS, ÁGUAS RESIDUAIS OU MATERIAIS PARA VENDA E/OU REUTILIZAÇÃO:	
REDUÇÃO DA 'PEGADA' DE CO (PRODUÇÃO TOTAL DE CO) DE SUA EMPRESA:	

Assinatura do responsável pela Unidade EMBRAPII